

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 211/2024 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 60.083, de 03 de outubro de 2023 observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia 26 de junho de 2024, com início às 09h30min, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 09h29min do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO





- 2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:
 - 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - 2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;
 - 2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:
 - 2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;
 - 2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;
 - 2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;
 - 2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Visto Visto

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "Aberto", na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.
- 5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.
- 5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6. DO PROCEDIMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Visto Visto Assessoria Jurídica 7



- 6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.
- 6.11. O licitante, após a negociação, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro, deverá, <u>no prazo de duas horas</u>, <u>anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada</u>, adequada ao último lance proposto, <u>bem como os documentos de habilitação</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.
 - 6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- 6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.16.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.18, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.18.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.21. Em se tratando de registro de preços, deverá o pregoeiro realizar a consulta se os demais classificados aceitam integrar o cadastro de reservas, nos mesmos preços ofertados pelo licitante vencedor, fazendo constar em ata.

7. DA HABILITAÇÃO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, **juntamente com a proposta atualizada**, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.1.1.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 7.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 7.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 7.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.1.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.1.2.3. Prova de regularidade Estadual.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 7.1.2.4. Prova de regularidade Federal.
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o Município sede da licitante.
- 7.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.1.4. Capacidade Técnica:

- 7.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatível com o licitado e atestando o bom desempenho do serviço.
- 7.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 7.1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.5 Documentação complementar:

- 7.1.5.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.
- 7.1.5.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, conforme Anexo IX.





- 7.1.5.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.
- 7.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.
- 7.1.5.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.
- 7.1.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.
- 7.1.5.7. Comprovante de registro da empresa na CADASTUR;
- 7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.
- 7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.
- 7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- 7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
- 7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.
- 7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

- 7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.
- 8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS





- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-** se qualquer outra forma de manifestação.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.
- 10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO:

- 11.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo II, com o(s) fornecedor(es) melhores classificados, indicando os preços e produtos a serem registrados.
- 11.2. A(s) licitante(s) convocada(s) para, no prazo de até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar (em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.
- 11.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal das licitantes.
- 11.4. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento de preços.
- 11.5. Na Ata de Registro de Preços contarão as hipóteses de revisão de preços, do cancelamento do registro, entre outros aspectos referentes à contratação do objeto registrado.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
- 12.2. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II Ata de Registro de Preços.
- 12.3. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 e 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.
- 12.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

13. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo II – Ata de Registro de Preços.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano
 - à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Multa:





- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 14.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 15.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 Centro Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br
- 15.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 15.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.6. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III — Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, da Ata de Registro de Preços e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

> Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO I

| PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024 | |
|------------------------------|--|
| TERMO DE REFERÊNCIA | |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, nas condições e quantidades previstas neste Termo de Referência, mediante processo para Registro de Preços.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT |
|------|---|----|--------|
| 1 | VIAGEM PORTO ALEGRE - TRANSPORTE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE - COM SAÍDA AS 04:50 HRS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, INDO À PORTO ALEGRE, COM NECESSIDADE DE 22 VIAGENS MÊS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 200 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN E DAER, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 44 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM. HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE: CONCEIÇÃO, SANTA CASA (COMPLEXO), CLÍNICAS, PUC, SANTA RITA, CRISTO REDENTOR, PARQUE BELÉM, CARDIOLOGIA, BANCO DE OLHOS E OUTROS. | KM | 78.000 |
| 2 | VIAGEM CANOAS - TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS | KM | 5.000 |

Visto Assessoria Jurídica 41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CANOAS (IDA E VOLTA) | | |
|---|----|--------|
| CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER | | |
| EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS NO TERRITÓRIO DO | | |
| MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO NOS HOSPITAIS DA CIDADE | | |
| DE CANOAS. POSTERIORMENTE, DEVE SER REALIZA A | | |
| BUSCA DOS USUÁRIOS NOS HOSPITAIS E DESTINÁ-LOS | | |
| NOS PONTOS DE ORIGEM CONFORME ROTEIRO A SER | | |
| COMBINADO COM A SECRETARIA. QUILOMETRAGEM | | |
| ESTIMADA DE 130 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE | | |
| TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO | | |
| ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO | | |
| INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS | | |
| CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE | | |
| SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO | | |
| AO DETRAN E DAER, COM REGISTRO E LICENÇA DE | | |
| VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR | | |
| PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA | | |
| DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO | | |
| DA CONTRATADA E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA | | |
| CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM | | |
| PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME | | |
| DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE | | |
| ANCORAGEM PARA CADEIRANTES. HOSPITAIS DE | | |
| CANOAS: ACADEF, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA ULBRA, | | |
| HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E OUTROS SE | | |
| HOUVER NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE | | |
| CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS | | |
| SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA | | |
| QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE | | |
| ELENCADAS. | | |
| | | |
| TRANSPORTE NO MUNICÍPIO P/ USUÁRIOS DA | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA | | |
| GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA | | |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E | | |
| roteiro a ser combinado com a secretaria com | KM | 28.000 |
| QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR | | |
| VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA | | |
| DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO | | |
| MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO | | |
| | | |

3





| | A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA. | | |
|---|--|----|--------|
| 4 | TRANSPORTE P/ LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DOS GRUPOS P/ FORA DO MUNICÍPIO - ATENDIDOS PELO PAIF E PAEFI DO CRAS E CREAS PARA FORA DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES, CASO SEJA SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE TER CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. | ΚM | 2.500 |
| 5 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS PARA CONSULTAS AO OFTALMOLOGISTA NA CIDADE DE PORTÃO (IDA E VOLTA) CONFORME | KM | 36.960 |





| | NECESSIDADE DA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 70 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES CASO SEJA SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS. | | |
|---|--|----|--------|
| 6 | TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO PARA GRUPOS DOS CRAS - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS DO CRAS CENTRO E CRAS CEU CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA. QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL, QUE PODERÁ SER O CRAS CENTRO, CRAS GRANDE OPERÁRIA OU OUTRO LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE | KM | 10.000 |





| | ANCORAGEM PARA CADEIRANTES, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA E DISPOR DE DOIS VEÍCULOS PARA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DUAS VIAGENS SIMULTÂNEAS. | | |
|---|--|----|-------|
| 7 | VIAGEM TAQUARA: TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA NO HOSPITAL DE TAQUARA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS EM PONTOS DE REFERÊNCIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO HOSPITAL BOM JESUS EM TAQUARA/RS. POSTERIORMENTE, OS USUÁRIOS DEVEM SER LEVADOS DE VOLTA AOS PONTOS DE REFERÊNCIA CONFORME CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 90 KM POR VIAGEM (IDA E VOLTA). O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA E VEÍCULO EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES CASO SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO | KM | 2.000 |



26

| | MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. | | |
|---|--|----|--------|
| 8 | VIAGEM A TAQUARA VAN - TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA NO HOSPITAL DE TAQUARA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS EM PONTOS DE REFERÊNCIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁLOS AO HOSPITAL BOM JESUS EM TAQUARA/RS. POSTERIORMENTE, OS USUÁRIOS DEVEM SER LEVADOS DE VOLTA AOS PONTOS DE REFERÊNCIA CONFORME CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA EM 90 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. | KM | 47.520 |
| 9 | VIAGEM PAROBÉ - IGREJINHA VAN TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE PAROBÉ E PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE IGREJINHA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS | KM | 42.240 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO AO HOSPITAL DA CIDADE DE PAROBÉ E/OU IGREJINHA, POSTERIORMENTE, DEVE SER REALIZA A BUSCA DOS USUÁRIOS E DESTINÁ-LOS NOS PONTOS DE ORIGEM CONFORME ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 80 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN E DAER, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE CADEIRANTES ANCORAGEM PARA CASO **SEJA** SOLICITADO PELA SECRETARIA. HOSPITAL DE PAROBÉ: SÃO FRANCISCO DE ASSIS E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE, HOSPITAL DE IGREJINHA: BOM PASTOR E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.
- 1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, podendo ser medidos por padrões de mercado, uma vez que se trata de contratação de serviços de transporte, através da pesquisa realizada diretamente com fornecedores.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.5. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As demandas de transporte social têm como objetivo atender as necessidades do Município no âmbito do amparo aos munícipes que não possuem condições de se deslocarem para consultas e procedimentos médicos em outras cidades.
- 2.2. Visa oportunizar que idosos, adolescentes e pessoas com deficiência possam participar de atividades desenvolvidas em grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, tendo como objetivo propiciar momentos de descontração, oficinas, passeios e troca de experiências entre os usuários.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação oferta diariamente transporte e para que estes serviços estejam em pleno funcionamento, é indispensável que se tenha um registro de preços vigente.
- 2.4. Por oportuno destacar, que este tipo de material costumeiramente é adquirido mediante processo de registro de preços em decorrência da demanda eventual e não controlável.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução abrange a contratação de serviço de transporte para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SMDSH) nas demandas de atendimentos a consultas e procedimento médicos, bem como demanda de transportes para os grupos atendidos pelos Centros de Referência em Assistência Social – CRAS e demais necessidades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente, em consonância com a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

proposta de preços apresentada e dentro dos padrões estabelecidos neste termo de referência.

- 4.2. Para o presente caso, os itens se enquadram como sendo comuns, a ser contratado mediante processo de registro de preços, através de licitação.
- 4.3. A contratação dos serviços será solicitada previamente conforme com a necessidade da Secretaria e de acordo com a quantidade descrita no item 1 deste termo de referência, em consonância com a proposta de preços, devendo ser de sua responsabilidade, a segurança e o transporte do item, sem ônus ao contratante, bem como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar; observar que qualquer acidente ou incidente durante a prestação do serviço desta licitação, serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 4.4. Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante; a mesma deverá ser imediatamente sanada.
- 4.5. Deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por deficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 4.6. Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atenderem aos padrões exigidos estando de acordo com a descrição técnica do edital.
- 4.7. As características constantes deste objeto são pré-requisitos mínimos que a contratada, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta.

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A contratada, na prestação do serviço do objeto licitado, deverá:
 - 5.1.1. Disponibilizar veículo, no dia e horário, ajustados com a CONTRATANTE, conforme cronograma e itinerário a serem informados pela Secretaria solicitante;
 - 5.1.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme edital e seus anexos;
 - 5.1.3. Executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos;
 - 5.1.4. Prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes;

- 5.1.5. Deverá realizar o embarque e desembarque das pessoas transportadas na hora e nos locais conforme determinados pela Secretaria solicitante.
- 5.1.6. Arcar com o custo integral da locação de outro veículo, com características similares ao do objeto, a qualquer tempo, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo, arcando também com eventuais despesas imprevistas de alimentação e/ou pernoite dos passageiros;
- 5.1.7. Deverá apresentar, para o transporte dos passageiros, veículo com as características mínimas exigidas no item, a cada viagem, os seguintes documentos e requisitos:
- 5.1.7.1. Cópia do contrato de arrendamento se for o caso;
- 5.1.7.2. Os cintos de segurança devem estar em boas condições de uso, para todos os passageiros;
- 5.1.7.3. O ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 15 anos, atendendo as condições de segurança e funcionamento, bem como as demais exigências, conforme Código de Trânsito Brasileiro CTB;
- 5.1.7.4. Combustível, motorista, sua alimentação e pedágios (quando for o caso), por conta a contratada;
- 5.1.7.5. Documento de habilitação do motorista, na categoria condizente com o veículo;
 - 5.1.7.6. Veículo em perfeito estado de funcionamento, com ambiente interno limpo e higienizado;
 - 5.1.7.7. Cadastro do DAER ou ANTT;
 - 5.1.7.8. Seguro (CRLV) e vistoria dos veículos em dia;
 - 5.1.7.9. Cópia do Cartão da RECEFITUR atualizada;
 - 5.1.7.10. Cópia do Cartão da CADASTUR atualizada;
 - 5.1.7.11. Cópia da autorização do DAER para viagem;
 - 5.1.7.12. O motorista deverá estar uniformizado ou usando crachá e colete identificador da empresa contratada;
 - 5.1.7.13. Cópia do laudo de vistoria de oficina credenciada pelo DAER (firmado por engenheiro mecânico devidamente credenciado no CREA, atestando boas condições de segurança e funcionamento, com data de validade vigente), cópia da apólice de seguro, cópia da ART, cópia do exame médico do motorista;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1.7.14. Em caso de não haver liberação do veículo ou do condutor pelo Departamento de Trânsito do Município, a contratada deverá providenciar a imediata substituição, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 5.1.7.15. A Certidão de Liberação para Viagem deverá ser apresentada ao Serviço de Fiscalização do Município no dia da prestação dos serviços;
- 5.1.8. Quando solicitado a Empresa Contratada deverá disponibilizar ônibus adaptado;
- 5.1.9. Utilizará, na realização dos serviços, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio.
- 5.1.10. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços;
- 5.1.11. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 5.1.12. Arcará com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.1.13. Manterá, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.14. Obedecerá às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual- EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 5.1.15. Poderá, mediante orientação da Secretaria solicitante, ser exigida a presença do veículo no local do evento, à disposição, conforme o caso;
- 5.1.16. Prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado;
- 5.1.17. Qualquer acidente ou incidente durante a prestação dos serviços licitados serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 5.2. Caso não seja possível o início no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO



CRAS Centro

End.: Rua Rui Barbosa, 197 – Bairro: Centro.

CRAS Céu

End.: Rua Limeira, 351 – Bairro: Operária.

Hospitais de Porto Alegre

Banco de Olhos São Pietro

End.: Rua Engenheiro Walter Boehl, 285 – Bairro: Vila Ipiranga

Instituto de Cardiologia

End.: Av. Princesa Isabel, 395 – Bairro: Santana.

Clínicas

End.: Rua Ramiro Barcelos, 2350 – Bairro: Santa Cecília.

Conceição

End.: Av. Francisco Trein, 596 – Bairro: Cristo Redentor.

Cristo Redentor

End.: Rua Domingos Rubbo, 20 – Bairro: Cristo Redentor.

São Lucas da PUC

End.: Av. Ipiranga, 6690 – Bairro: Partenon.

Santa Casa de Misericórdia

End.: Rua Professor Annes Dias, 295 – Bairro: Centro Histórico.

Santa Rita

End.: Av. Independência, 75 – Bairro: Centro Histórico.

Hospitais de Canoas

Associação Canoense de Deficientes Físicos - ACADEF

End.: Rua Fernando Abbot, 100 – Bairro: Nossa Senhora das Graças.

Universitário Ulbra

End.: Av. Farroupilha, 8001 – Bairro: São José.

Nossa Senhora das Graças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

End.: Av. Santos Ferreira, 1864 – Bairro: Marechal Rondon.

Hospital de Igrejinha

Bom Pastor

End.: Rua Dr. Edmundo Lauffer, 351 – Bairro: Bom Pastor.

<u>Hospital de Parobé</u>

São Francisco de Assis

End.: Rua Theno José Berlitz, 50 – Bairro: Centro.

Hospital de Portão

São Pietro Oftalmo

End.: Rua São Leopoldo, 996 – Bairro: Centro.

Hospital de Taquara

Bom Jesus

End.: Rua Emílio Lúcio Esteves, 1042 – Bairro: Sagrada Família.

6.2. A prestação dos serviços dos objetos licitados será conforme detalhado neste Termo de Referência e de acordo com o cronograma de execução que será fornecido pelo Setor de Transporte da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

7. MEDIÇÕES

- 7.1. As medições serão feitas por viagem realizada, que serão contabilizadas a partir do início dos serviços.
- 7.2. O controle será feito por meio de planilhas onde deverão constar os serviços realizados, os integrantes que a compõem, o nome do evento/modalidade, endereços dos serviços, ano, horário dia e mês dos mesmos.
- 7.3. O pagamento será mensal e a planilha deverá ter a assinatura do responsável pela fiscalização dos serviços, bem como a do secretário da Secretaria solicitante, responsável pelo evento. Somente serão contabilizadas as quantidades efetivamente executadas.
- 7.4. Todos e qualquer serviço não previsto em memorial ou em contrato, que for julgado indispensável, por parte da fiscalização, para o perfeito e total cumprimento do objeto, deverá ser executado pela contratada e será acrescido ao contrato por meio de aditivo.

Visto Visto

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.5. Ao final do prazo de vigência da ata poderão ser gerados contratos para a manutenção da continuidade da prestação dos serviços.

8. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 8.5. O fiscal acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor.
- 8.9. O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do Registro de Preços sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à nova licitação.
- 8.10. O fiscal da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

54



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 8.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da ata de registro de preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.12. O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.13. O superior do fiscal ou gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.14. Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.15. Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- 9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Secretaria durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.7.1. O prazo de validade;
 - 9.7.2. A data da emissão;
 - 9.7.3. Os dados da Ata e do órgão contratante;
 - 9.7.4. O período respectivo de execução da ata;
 - 9.7.5. O valor a pagar; e
 - 9.7.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 9.7.7. Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionado na ata.
- 9.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 9.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.11. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 9.13. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.
- 9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Os transportes serão contratados por item, sendo assim pode-se abranger distintas empresas para as prestações dos serviços.
- 10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:
- 10.2.1.1. <u>No caso de empresário individual</u>: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. <u>No caso de sociedade empresária</u>: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.2.1.4. <u>No caso de sociedade simples</u>: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.1.5. <u>No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País</u>: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.2.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 10.2.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS:
- 10.2.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;
- 10.2.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;
- 10.2.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- 10.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).
- 10.2.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 10.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 10.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.4. Capacidade Técnica:

- 10.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução do serviço a ser prestado, ao qual é objeto desta contratação. Sendo compatível com o licitado e atestando o bom desempenho da prestação do serviço.
- 10.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador.
- 10.2.4.3. O prestador disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.2.5. Documentos Complementares:

10.2.5.1. Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 3.337.597,60 (três milhões, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), para o período de 12 meses, conforme orçamentação realizada com empresas do ramo, que já prestam serviços ao Município.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da despesa orçamentária:

07.02.2.136.3.3.90.33.00.00.00.00.0500 (2024/2024).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| ANEX | 0 |
|------------------|---------------------------------------|
| PREGÃO ELETRÔ | NICO № 045/2024 |
| MINUTA DA ATA DE | REGISTRO DE PREÇOS |
| | |
| Α | TA DE REGISTRO DE PREÇOS №/ 2024 |
| Α | ta de registro de preços de prestação |
| | |

DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE

CAMPO BOM E

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

| CONTRATADA: | , pessoa jurídica de Direito P | rivado, inscrita |
|----------------|--|------------------|
| no CNPJ sob nº | , com sede na Rua / Av | , nº, |
| Bairro, | ,, neste ato representada por seu | representante |
| legal, Sr | , doravante designada simplesmente CONTRATAL | DA. |

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas MUNICÍPIO e CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no Processo nº 211/2024 e em observância às disposições da <u>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</u>, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, conforme especificado no Anexo I — Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico 045/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO/RUBRICA:

Visto Assessoria Jurídica





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2024 e 2025, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

A licitante CONTRATADA, na prestação do serviço, deverá observar que:

- 3.1. Disponibilizar veículo, no dia e horário, ajustados com a CONTRATANTE, conforme cronograma e itinerário a serem informados pela Secretaria solicitante.
- 3.2. Deverão estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, conforme edital e seus anexos.
- 3.3. Executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, as determinações exaradas pelo Fiscal do Contrato, no curso da prestação dos serviços, objetivando a adequada execução dos mesmos.
- 3.4. Prestará os serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos, e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas atinentes.
- 3.5. Deverá realizar o embarque e desembarque das pessoas transportadas na hora e nos locais conforme determinados pela Secretaria solicitante.
- 3.6. Arcar com o custo integral da locação de outro veículo, com características similares ao do objeto, a qualquer tempo, pelo prazo necessário ao cumprimento do contrato, caso ocorra qualquer sinistro impeditivo do cumprimento do mesmo, arcando também com eventuais despesas imprevistas de alimentação e/ou pernoite dos passageiros.
- 3.7. Deverá apresentar, para o transporte dos passageiros, veículo com as características mínimas exigidas no item, a cada viagem, os seguintes documentos e requisitos:
 - 3.7.1. Cópia do contrato de arrendamento se for o caso;
 - 3.7.2. Os cintos de segurança devem estar em boas condições de uso, para todos os passageiros;
 - 3.7.3. O ano de fabricação dos veículos deverá ser de no máximo 15 anos, atendendo as condições de segurança e funcionamento, bem como as demais exigências, conforme Código de Trânsito Brasileiro CTB;
 - 3.7.4. Combustível, motorista, sua alimentação e pedágios (quando for o caso), por conta a contratada;
 - 3.7.5. Documento de habilitação do motorista, na categoria condizente com o veículo;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.7.6. Veículo em perfeito estado de funcionamento, com ambiente interno limpo e higienizado;
- 3.7.7. Cadastro do DAER ou ANTT;
- 3.7.8. Seguro (CRLV) e vistoria dos veículos em dia;
- 3.7.9. Cópia do Cartão da RECEFITUR atualizada;
- 3.7.10. Cópia do Cartão da CADASTUR atualizada;
- 3.7.11. Cópia da autorização do DAER para viagem;
- 3.7.12. O motorista deverá estar uniformizado ou usando crachá e colete identificador da empresa contratada;
- 3.7.13. Cópia do laudo de vistoria de oficina credenciada pelo DAER (firmado por engenheiro mecânico devidamente credenciado no CREA, atestando boas condições de segurança e funcionamento, com data de validade vigente), cópia da apólice de seguro, cópia da ART, cópia do exame médico do motorista;
- 3.7.14. Em caso de não haver liberação do veículo ou do condutor pelo Departamento de Trânsito do Município, a contratada deverá providenciar a imediata substituição, sem ônus para o Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 3.7.15. A Certidão de Liberação para Viagem deverá ser apresentada ao Serviço de Fiscalização do Município no dia da prestação dos serviços.
- 3.8. Quando solicitado a Empresa Contratada deverá disponibilizar ônibus adaptado.
- 3.9. Utilizará, na realização dos serviços, somente empregados com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio.
- 3.10. Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- 3.11. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 3.12. Arcará com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 3.13. Manterá, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 3.14. Obedecerá às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 3.15. Poderá, mediante orientação da Secretaria solicitante, ser exigida a presença do veículo no local do evento, à disposição, conforme o caso;
- 3.16. Prestará os serviços utilizando profissionais devidamente qualificados para o cumprimento do objeto licitado.
- 3.17. Qualquer acidente ou incidente durante a prestação dos serviços licitados serão de responsabilidade total da empresa contratada.
- 3.18. Caso não seja possível o início no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.19. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA — DO PREÇO, DOS ITENS, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA

4.1. O *preço registrado, as especificações* do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: Fornecedor (qualificação de contrato)

| Item | n Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | | | | |
|------|--|-------------|-------------------------------------|--|------------|----------|-------------------------------------|--|--|--|
| X | Especificação | (se exigida | Modelo (se exigido no edital) | | Quantidade | Valor Un | Prazo garantia ou validade | | | |
| | | | | | | | vanadac | | | |

4.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

OU

4.2. Na presente Ata de Registro de Preços inexiste empresa interessada no Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 5.1. O pagamento da contraprestação dar-se-á, em até 30 dias (trinta) após o recebimento da devida nota fiscal, devidamente visada pelo Serviço de Fiscalização de cada Secretaria pertinente, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, na conformidade de pagamentos do Município.
- 5.2. Tendo sido impostas penalidades ao CONTRATADO, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.
- 5.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.
- 5.3. Ocorrendo a devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.
- 5.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1. A Administração deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES:

- 8.1. A contratada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
- 8.1.1. A contratada responsabilizar-se-á ainda:
 - 8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
 - 8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
 - 8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. O CONTRATANTE designará o servidor, Sr.(a) ------, devidamente habilitado a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
 - 9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.

9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
 - b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
 - f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

10.3. Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
- 11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Campo Bom-RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 13.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

- 13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 13.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias do Município de Campo Bom.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

14.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam, na presença das testemunhas (dispensado nos casos da lei 14.620/23), extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Campo Bom, ... de de 2024.

Luciano Libório Baptista Orsi Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib Assessora Jurídica Municipal OAB/RS 86.725 ◥





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

| A empresa | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|---------|---------|---------|----------------|-----------|-----|---------|------|-----------|------|------|-------|----|
| intermédio | de | seu | repre | sentante | e legal | l, | Sr(a)_ | | | | | | |
| portador(a) | | | | | | | | | | | | | |
| | | , D | ECLAR | 4 , sob | as pena | ЭS | da lei, | , а | negativa | a de | idor | neida | de |
| ausência de | fato ir | npedit | ivo par | a licitar | com o P | od, | er Púb | lico | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| Por ser expre | essão | da verd | dade, f | irmamo | s a pres | ent | e. | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | , en | າ | _ de | | | | d | e | | _· | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | _ |
| Nom | ie con | npleto | e assin | atura d | o(s) repr | ese | entante | e(s) | legal(is) | da e | mpre | sa | |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024 DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

| Por ser expre | ssão da verdade, fir | mamos a presen | te. |
|---------------|----------------------|-----------------------|---------------------------|
| | , em | de | de |
| Razão Social: | | | |
| Nome comp | leto e assinatura do | (s) representante | e(s) legal(is) da empresa |

Visto |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

| A empresa | | , ir | nscrita | no CNPJ so | ob o nº | | | ı |
|---|-------------------|------------|----------|--------------|-------------|--------|---------|------|
| por intermédio | | | | | | | | |
| portador(a) da | Carteira de | | | | | | | |
| DECLARA que se havendo nenhun Complementar n | n dos impedim | | • | • | | • | | |
| DECLARA, també 45 da Lei Comple | | | r-se do: | s benefícios | s previstos | nos ar | tigos 4 | 12 à |
| DECLARA, ainda, disposto no respe presente declarae | ectivo Edital e n | _ | • | • | · | | | |
| | | em | _ de | | de | 9 | · | |
| Razão Social: | | | | | | | | |
| Nomo co | mnleto e assina | tura do(s) | roprose | | ogal(is) da | ompro | | |

Visto Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| | DECLARAÇÃO | |
|---------------|---|--------------------------|
| | , por intermédio de , portador(a) da Carteira , | |
| | aos requisitos de habilitação, air ões prestadas, na forma da lei. | nda, que responderá pela |
| | , em de | de |
| Razão Social: | | |
| Nome completo | e assinatura do(s) representante(s) | legal(is) da empresa |

Visto

Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024 MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

| | DECLARAÇÃ | 0 | |
|-----------------|-------------------------|------------|--|
| | Sr(a) | | , por intermédio de , portador(a) da Carteira , |
| | _ | | ara pessoa com deficiência e n outras normas específicas. |
| · | , em | _ de | de |
| Razão Social: | | | |
| Nome completo e | assinatura do(s) repres | entante(s) | legal(is) da empresa |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO VIII

| PREGAO ELETRONICO № 045/2024 | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS | | | | | | |
| Arefeitura Municipal de Campo Bom Av. Independência, 800 - Centro — Campo Bom - RS Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº/, Abertura de de àshm. Proponente: B) Razão Social D) Endereço E-mail | | | | | | |
| Assunto: PROPOSTA MD Pregoeiro Imos. Senhores da Equipe de Apoio /imos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de: | | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|----|--------|-------------------|-------------|
| 1 | VIAGEM PORTO ALEGRE - TRANSPORTE PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE - COM SAÍDA AS 04:50 HRS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, INDO À PORTO ALEGRE, COM NECESSIDADE DE 22 VIAGENS MÊS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 200 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN E DAER, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM | KM | 78.000 | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| | | | | |
|---|--|----|-------|--|
| | VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 44 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM. HOSPITAIS DE PORTO ALEGRE: CONCEIÇÃO, SANTA CASA (COMPLEXO), CLÍNICAS, PUC, SANTA RITA, CRISTO REDENTOR, PARQUE BELÉM, CARDIOLOGIA, BANCO DE OLHOS E OUTROS. | | | |
| 2 | VIAGEM CANOAS - TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CANOAS (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO NOS HOSPITAIS DA CIDADE DE CANOAS. POSTERIORMENTE, DEVE SER REALIZA A BUSCA DOS USUÁRIOS NOS HOSPITAIS E DESTINÁ-LOS NOS PONTOS DE ORIGEM CONFORME ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 130 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN E DAER, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES. HOSPITAIS DE CANOAS: ACADEF, HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA | KM | 5.000 | |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| | ULBRA, HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. | | | |
|---|---|----|--------|--|
| 3 | TRANSPORTE NO MUNICÍPIO P/ USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS PROPORCIONADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA COM QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 27 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA. | KM | 28.000 | |
| 4 | TRANSPORTE P/ LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DOS GRUPOS P/ FORA DO MUNICÍPIO - ATENDIDOS PELO PAIF E PAEFI DO CRAS E CREAS PARA FORA DO MUNICÍPIO (IDA E VOLTA). O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM | KM | 2.500 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| | REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES, CASO SEJA SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE TER CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. | | | |
|---|---|----|--------|--|
| 5 | SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS PARA CONSULTAS AO OFTALMOLOGISTA NA CIDADE DE PORTÃO (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 70 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A EMPRESA DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES CASO SEJA SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 | KM | 36.960 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| | PASSAGEIROS SENTADOS. | | | |
|---|--|----|--------|--|
| 6 | TRANSPORTE DENTRO DO MUNICÍPIO PARA GRUPOS DOS CRAS - CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS PARA GRUPOS E EVENTOS DO CRAS CENTRO E CRAS CEU CONFORME CRONOGRAMA E ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA. QUILOMETRAGEM DE APROXIMADAMENTE 60 KM POR VIAGEM (30 KM IDA E 30 KM VOLTA). A VIAGEM DE IDA DEVE COLETAR OS USUÁRIOS PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS A UM LOCAL, QUE PODERÁ SER O CRAS CENTRO, CRAS GRANDE OPERÁRIA OU OUTRO LOCAL NO MUNICÍPIO A SER INDICADO PELA SECRETARIA E A VIAGEM DE VOLTA DEVE DEIXÁ-LOS DE VOLTA AOS PONTOS DE ORIGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS, AR CONDICIONADO, ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS POR VIAGEM CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA E DISPOR DE DOIS VEÍCULOS PARA A POSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE DUAS VIAGENS SIMULTÂNEAS. | KM | 10.000 | |
| 7 | VIAGEM TAQUARA: TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA NO HOSPITAL DE TAQUARA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS EM PONTOS DE REFERÊNCIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO HOSPITAL BOM JESUS EM TAQUARA/RS. POSTERIORMENTE, OS USUÁRIOS DEVEM SER LEVADOS DE VOLTA AOS PONTOS DE | KM | 2.000 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| | REFERÊNCIA CONFORME CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 90 KM POR VIAGEM (IDA E VOLTA). O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA E VEÍCULO EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES CASO SOLICITADO PELA SECRETARIA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 31 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. | | | |
|---|--|----|--------|--|
| 8 | VIAGEM A TAQUARA VAN - TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA NO HOSPITAL DE TAQUARA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS EM PONTOS DE REFERÊNCIA NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO E DESTINÁ-LOS AO HOSPITAL BOM JESUS EM TAQUARA/RS. POSTERIORMENTE, OS USUÁRIOS DEVEM SER LEVADOS DE VOLTA AOS PONTOS DE REFERÊNCIA CONFORME CRONOGRAMA DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA. QUILOMETRAGEM ESTIMADA EM 90 KM | KM | 47.520 | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. VIAGEM PAROBÉ - IGREJINHA VAN TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE PAROBÉ E PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE IGREJINHA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. | | POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO | | | |
|---|---|---|----|--------|--|
| VIAGEM PAROBÉ - IGREJINHA VAN TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE PAROBÉ E PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE IGREJINHA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE | | MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS COM CINTO DE SEGURANÇA, AR CONDICIONADO, LICENCIADO JUNTO AO DETRAN, COM REGISTRO E LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA | | | |
| 9 POSTERIORMENTE, DEVE SER REALIZA A BUSCA DOS USUÁRIOS E DESTINÁ-LOS NOS PONTOS DE ORIGEM CONFORME ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 80 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO COM BANCOS CONFORTÁVEIS RECLINÁVEIS | 9 | VIAGEM PAROBÉ - IGREJINHA VAN TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE PAROBÉ E PARA CONSULTAS NO HOSPITAL DA CIDADE DE IGREJINHA (IDA E VOLTA) CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DEVE SER EFETUADA A BUSCA DE USUÁRIOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DESTINAÇÃO AO HOSPITAL DA CIDADE DE PAROBÉ E/OU IGREJINHA, POSTERIORMENTE, DEVE SER REALIZA A BUSCA DOS USUÁRIOS E DESTINÁ-LOS NOS PONTOS DE ORIGEM CONFORME ROTEIRO A SER COMBINADO COM A SECRETARIA, QUILOMETRAGEM ESTIMADA DE 80 KM POR VIAGEM. O VEÍCULO DEVE TER NO MÁXIMO 15 ANOS DE USO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, HIGIENIZADO INTERNAMENTE, EQUIPADO | KM | 42.240 | |





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

| LICENÇA DE VIAGEM EXPEDIDO PELO DAER, SEGURO POR PASSAGEIRO EM VIGOR, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL A ENCARGO DA CONTRATADA E EQUIPADO PARA ACESSIBILIDADE NA CATEGORIA C OU R (PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR) CONFORME DETERMINAÇÕES DO CONTRAN E TRÊS PONTOS DE ANCORAGEM PARA CADEIRANTES CASO SEJA SOLICITADO PELA SECRETARIA. HOSPITAL DE PAROBÉ: SÃO FRANCISCO DE ASSIS E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE, HOSPITAL DE IGREJINHA: BOM PASTOR E OUTROS SE HOUVER NECESSIDADE. A CONTRATADA DEVE DISPOR DE CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES ANTERIORMENTE ELENCADAS. A CONTRATADA DEVE DISPOR DA | | |
|--|--|--|
| SENTADOS, E DEVE TER À DISPOSIÇÃO VEÍCULO RESERVA QUE ATENDA ÀS | | |
| A CONTRATADA DEVE DISPOR DA CAPACIDADE DE REALIZAR 2 VIAGENS NO | | |
| MESMO DIA, UMA DE MANHÃ (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 7H) E OUTRA DE TARDE (PARTINDO APROXIMADAMENTE ÀS 12H), CONFORME NECESSIDADE DA | | |
| SECRETARIA. | | |
| VALOR TOTAL | | |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- **2 -** Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- **3** Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 Indicação do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

| Local e Data. | |
|---------------|--|
| | |

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

| A empresa | , inscrita no | CNPJ sob o r | ۱º | , por intermédio de |
|-----------------|---|----------------|--------------------|-------------------------|
| seu represent | ante legal, Sr(a) | | , | oortador(a) da Carteira |
| de Identidade | n.º | e do CPF | n.º | , DECLARA que |
| | ados estão capacit da Lei Geral de Pro | | | e responsabilidade de |
| | | | | |
| - | | , em | de | de |
| Razão Social: _ | | | | |
| | | | | |
| Nome | completo e assinat | ura do(s) repr | esentante(s) legal | (is) da empresa |

Visto Visto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO № 045/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

| Por ser expressao c | la verdade, firr | namos a present | e. | |
|---------------------|------------------|-------------------|------------------------|--------|
| | , em | de | de | · |
| Razão Social: | | | | |
| Nome completo e a | assinatura do(s | s) representante(| s) legal(is) da empres | Sa |